



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.887/2002

**DENOMINA RUAS PROJETADAS DO
LOTEAMENTO RAQUEL GADELHA, NESTA
CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam denominadas de:

- I FRANCISCO GONÇALVES SARMENTO**, a primeira rua que tem início na Júlio Vieira de Almeida e término na Espedito Lourenço de Sousa, sentido Norte-Sul, localizada no Conjunto edificado nas quadras 61 e 45 do Loteamento Raquel Gadelha, nesta cidade de Sousa;
- II JOSÉ PEREIRA DA COSTA**, a segunda rua que tem início na Júlio Vieira de Almeida e término na Espedito Lourenço de Sousa, sentido Norte-Sul, localizada no Conjunto edificado nas quadras 61 e 45 do Loteamento Raquel Gadelha, nesta cidade de Sousa;
- III BEATRIZ FIGUEIREDO DANTAS**, a terceira rua que tem início na Júlio Vieira de Almeida e término na Espedito Lourenço de Sousa, sentido Norte-Sul, localizada no Conjunto edificado nas quadras 61 e 45 do Loteamento Raquel Gadelha, nesta cidade de Sousa;
- IV GERALDO GONÇALVES SARMENTO**, a quarta rua que tem início na Júlio Vieira de Almeida e término na Espedito Lourenço de Sousa, sentido Norte-Sul, localizada no Conjunto edificado nas quadras 61 e 45 do Loteamento Raquel Gadelha, nesta cidade de Sousa;
- V GENUÍNO GOMES SARMENTO**, a quinta rua que tem início na Júlio Vieira de Almeida e término na Espedito Lourenço de Sousa, sentido Norte-Sul, localizada no Conjunto edificado nas quadras 61 e 45 do Loteamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO**

VI AZARIAS SOBREIRA DE SOUSA, a sexta rua que tem início na Júlio Vieira de Almeida e término na Espedito Lourenço de Sousa, sentido Norte-Sul, localizada no Conjunto edificado nas quadras 61 e 45 do Loteamento Raquel Gadelha, nesta cidade de Sousa;

VII VERÍSSIMO PEREIRA NÓBREGA, a sétima rua que tem início na Júlio Vieira de Almeida e término na Espedito Lourenço de Sousa, sentido Norte-Sul, localizada no Conjunto edificado nas quadras 61 e 45 do Loteamento Raquel Gadelha, nesta cidade de Sousa;

Art. 2º- Ficam o Poder Executivo Municipal e/ou familiares dos homenageados autorizados a confeccionar as placas indicativas e colocá-las em local visível das referidas artérias.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal na obrigação de dar ciência as empresas prestadoras de serviços a exemplo da SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, Correios e Telégrafos e outras.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba,
em 04 de dezembro de 2002.


SALOMÃO BENEVIDES GADELHA
PREFEITO